

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Informar ao cliente, com 5 (cinco) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço de backup;
- b) Efetuar o gerenciamento do conjunto de dispositivos de backup de dados no ambiente da CONTRATADA em consonância com o ambiente externo do cliente;
- c) Disponibilizar os relatórios de backup para os usuários, mediante solicitação;
- d) Garantir a disponibilidade do backup e restore, conforme a política de backup acordada com o(a) CONTRATANTE;
- e) Efetuar restore em horário administrativo, excepcionalmente em finais de semana se for crítico e acordado com a área comercial.

Acordo de nível de serviço complementar:

Atendimento iniciado em até 8 horas úteis após solicitação.

1.4. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa

1.4.1. Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Indicar um administrador responsável para acompanhar e validar a execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;
- Administrar as contas da unidade;
- Consultar previamente a CONTRATADA para alterações no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.

Obrigações da CONTRATADA:

- Avisar com antecedência de até 8 dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total dos serviços.

Acordo de Nível de Serviço:

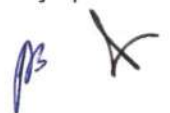
Até 8h úteis para iniciar tratativas de registro de incidentes.

ANEXO III

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA**

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Indicar um gestor de demanda para acompanhar, registrar chamados, participar de reuniões, homologar e validar todas as fases e entregas previstas na execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;
- b) Utilizar a ferramenta para as requisições de serviços e registro de demandas, indicada pela CONTRATADA;
- c) Consultar previamente a PRODEB para alterações significativas no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.



Obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar as entregas no prazo estimado.

Condições para prestação do serviço:

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, será analisada a possibilidade técnica do atendimento e caso seja possível estas serão passíveis de custos adicionais;
- Necessitando de atuação da equipe da CONTRATADA fora de horário do expediente, esta deverá ser solicitada com a antecedência de 12 horas para que se possa realizar o planejamento.

2.1. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede

- Válidas as condições gerais desta categoria.

2.2. Administração e Suporte a Dados Corporativos

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Disponibilizar o código fonte atualizado da aplicação, site ou portal quando se tratar de sustentação;
- Conhecer e utilizar dos processos sustentação ágil, baseados em práticas ágeis, respeitando os padrões técnicos adotados pela CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar o código-fonte e quaisquer outros artefatos criados, no momento de finalização do contrato.

Acordo de Nível de serviço

- 92% das entregas no prazo;
- Incidente: sendo serviço de sustentação serão até 8 horas úteis para correção ou solução de contorno;
- Demais chamados, até 12 horas úteis para diagnóstico de atendimento.

Condições Específicas

- Quando do desenvolvimento de uma solução, a garantia do serviço se encerra 90 dias após o último termo de homologação ser assinado pelo cliente.

ANEXO IV

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **CONECTIVIDADE**



3.1 Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet

3.1.1. Serviço VPN

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Instalar e configurar os componentes, sejam equipamentos ou programas para computador, de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA, quando necessário;
- b) Manter sigilo da senha fornecida pela CONTRATADA para acesso à VPN;
- c) Avisar formalmente à CONTRATADA sobre a necessidade de cancelamento de usuário ou alteração de senha.

Acordo de Nível de Serviço:

99% de disponibilidade

3.1.2. Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) - rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela CONTRATADA.

3.1.4.1. Ponto de Acesso padrão (PA)

3.1.4.2. Link de contingência da IDB

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Indicar um responsável para coordenar a viabilização dos acessos às dependências das unidades e acompanhar e validar a execução dos serviços através dos mecanismos formais de comunicação;
- Autorizar a CONTRATADA realizar a instalação do cabeamento óptico do Ponto de Acesso - PA e dos equipamentos de conectividade apropriados e IP, visando permitir a conexão de seu site a IDB;
- Informar à CONTRATADA sempre que, por sua iniciativa ou mediante autorização, for procedido qualquer remanejamento, instalação ou substituição física de produtos, equipamentos, componentes ou meios de comunicação de propriedade da CONTRATADA ou fornecedor autorizado, não executados por técnicos ou prepostos habilitados pelos mesmos;
- Adotar todas as medidas necessárias para possibilitar o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com as condições abaixo, como condição imprescindível para instalação do serviço:
 - Dispor de mobiliário para sustentação dos equipamentos (mesa, prateleira e bastidor);
 - Evitar a colocação de um equipamento sobre o outro, bem como colocação de objetos sobre os equipamentos;
 - Garantir dois pontos de energia elétrica estabilizada, ligados a um sistema de aterramento;
 - Dispor de ambiente climatizado para abrigar os equipamentos de forma a evitar o seu super aquecimento;
 - Manter o ambiente, onde se encontram instalados os equipamentos, limpo e livre de umidade excessiva;
 - Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, disponibilizados para viabilização dos pontos de acesso.



- Reembolsar a CONTRATADA nos custos referentes à reposição dos equipamentos e sistemas que porventura venham a ser danificados em função de mau uso, bem como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos;
- Cadastrar no portal da IDB as informações que se fizerem necessárias, assumindo total responsabilidade sobre as mesmas;
- Atentar que a velocidade do link de contingência contratado esteja compatível com a qualidade de serviço.

Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar visitas técnicas às unidades do órgão para vistoria da instalação dos equipamentos e homologação técnica;
- Prestar suporte e manutenção dos Pontos de Acesso objeto deste instrumento;
- Corrigir, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços prestados, sempre que, por sua responsabilidade, forem constatados erros ou falhas em sua execução;

PA contingência IDB:

- Garantir a execução do projeto de implantação do Link de Contingência da IDB com rota secundária alternativa;
- Informar em até 07 dias, após a solicitação, a condição de viabilidade técnica para instalação do link.

Acordo de Nível de Serviço:

- **PA IDB:**

SLA de disponibilidade - 98,89% (corresponde a 8 horas de indisponibilidade/mês);

- **PA contingência IDB:**

PA parado: Em até 08 (oito) horas úteis;

Prazo de instalação: 30 dias úteis.

Condições Específicas:

- Solicitações de alteração de velocidade e mudança do equipamento dentro do mesmo endereço devem ser submetidas à análise de viabilidade técnica da CONTRATADA;
- No caso de alteração de endereço deve ser solicitado a exclusão do PA e solicitado um novo, condicionado a análise de viabilidade técnica da CONTRATADA.

Condições Gerais da prestação dos serviços:

- a) Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do(a) CONTRATANTE poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- b) Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica.



ANEXO II

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **DATA CENTER**

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a cópia de segurança (backup) dos dados de acordo com a política de backup padrão disponível no Portal da CONTRATADA;
- b) Oferecer um canal de atendimento 24 X 7 para registros de chamados e incidentes.

Acordo de Nível de Serviço para todos os serviços que compõe a categoria Data Center:

A CONTRATADA garante um percentual de disponibilidade de 99% ressalvadas as seguintes hipóteses:

- Falha na conexão ("LINK") fornecida por empresa de telecomunicações que preste este serviço, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- Falhas na aplicação mantida pelo CONTRATANTE e hospedada na CONTRATADA;
- Indisponibilidade provocada por intervenções em caráter de urgência, que visem preservar a segurança do DATA CENTER da CONTRATADA contra ataques ou códigos maliciosos. Estas intervenções poderão ocorrer a qualquer momento, sem obrigatoriedade de aviso prévio;
- O cálculo da indisponibilidade, para efeito de SLA, será realizado em conformidade com a disponibilidade contratada (Ex: 24x7, 8x5) ou outras, excluindo-se as situações de indisponibilidade decorrentes de intervenções programadas.

1.1. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos

1.1.1. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) - processamento e armazenamento em plataforma baixa.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o consumo de documentos no sistema.

Condição Específica:

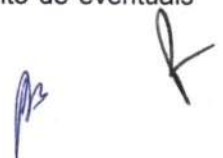
- Os usuários oficialmente autorizados para utilização dos serviços contratados comprometem-se a não utilizar o acesso indevidamente para outros propósitos, senão aqueles que forem pertinentes às atividades do próprio órgão ou do Governo do Estado.

1.2. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos

1.2.1. Hospedagem Dedicada

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se, conjuntamente à CONTRATADA, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;



- c) Consultar previamente a CONTRATADA para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;
- d) Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da CONTRATADA;
- e) Toda aplicação, a ser instalada no ambiente contratado, será submetida à análise de vulnerabilidade por parte da CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Avisar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços;
- b) Efetuar cópia de segurança do servidor utilizado na hospedagem deste serviço de acordo com a política padrão de backup disponível no site da CONTRATADA.

Acordo de nível de serviço:

As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, a partir das 22:00h.

Condições Específicas:

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis **de custos adicionais** contratados através de suporte estendido;
- Aplicações críticas, que demandem alta disponibilidade (24 x 7 x 365), deverão ter sua infraestrutura projetada especificamente para tal, mediante elaboração de anteprojeto para hospedagem da solução pela CONTRATADA;
- Os serviços hospedados deverão seguir os parâmetros identificados no Questionário de Informações Técnicas;
- O serviço de suporte técnico da CONTRATADA, se contratado (**administração do servidor – Sistema Operacional**), será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;
- As manutenções a serem informadas pela CONTRATADA são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e
- Será concedido um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple a contratação de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 dias corridos.

1.3. Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos

1.3.1. Cópias de Segurança

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a necessidade de ampliação do volume a ser copiado, caso esta exceda 1 TB;
- b) Informar os locais e pastas a serem copiadas;
- c) Disponibilizar conectividade com capacidade adequada ao serviço.





Obrigações da CONTRATADA:

- a) Informar ao cliente, com 5 (cinco) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço de backup;
- b) Efetuar o gerenciamento do conjunto de dispositivos de backup de dados no ambiente da CONTRATADA em consonância com o ambiente externo do cliente;
- c) Disponibilizar os relatórios de backup para os usuários, mediante solicitação;
- d) Garantir a disponibilidade do backup e restore, conforme a política de backup acordada com o(a) CONTRATANTE;
- e) Efetuar restore em horário administrativo, excepcionalmente em finais de semana se for crítico e acordado com a área comercial.

Acordo de nível de serviço complementar:

Atendimento iniciado em até 8 horas úteis após solicitação.

1.4. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa

1.4.1. Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Indicar um administrador responsável para acompanhar e validar a execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;
- Administrar as contas da unidade;
- Consultar previamente a CONTRATADA para alterações no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.

Obrigações da CONTRATADA:

- Avisar com antecedência de até 8 dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total dos serviços.

Acordo de Nível de Serviço:

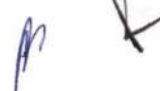
Até 8h úteis para iniciar tratativas de registro de incidentes.

ANEXO III

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA**

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Indicar um gestor de demanda para acompanhar, registrar chamados, participar de reuniões, homologar e validar todas as fases e entregas previstas na execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;
- b) Utilizar a ferramenta para as requisições de serviços e registro de demandas, indicada pela CONTRATADA;
- c) Consultar previamente a PRODEB para alterações significativas no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.



Obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar as entregas no prazo estimado.

Condições para prestação do serviço:

- Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, será analisada a possibilidade técnica do atendimento e caso seja possível estas serão passíveis de custos adicionais;
- Necessitando de atuação da equipe da CONTRATADA fora de horário do expediente, esta deverá ser solicitada com a antecedência de 12 horas para que se possa realizar o planejamento.

2.1. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede

- Válidas as condições gerais desta categoria.

2.2. Administração e Suporte a Dados Corporativos

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Disponibilizar o código fonte atualizado da aplicação, site ou portal quando se tratar de sustentação;
- Conhecer e utilizar dos processos sustentação ágil, baseados em práticas ágeis, respeitando os padrões técnicos adotados pela CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar o código-fonte e quaisquer outros artefatos criados, no momento de finalização do contrato.

Acordo de Nível de serviço

- 92% das entregas no prazo;
- Incidente: sendo serviço de sustentação serão até 8 horas úteis para correção ou solução de contorno;
- Demais chamados, até 12 horas úteis para diagnóstico de atendimento.

Condições Específicas

- Quando do desenvolvimento de uma solução, a garantia do serviço se encerra 90 dias após o último termo de homologação ser assinado pelo cliente.

ANEXO IV

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **CONECTIVIDADE**



3.1 Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet

3.1.1. Serviço VPN

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Instalar e configurar os componentes, sejam equipamentos ou programas para computador, de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA, quando necessário;
- b) Manter sigilo da senha fornecida pela CONTRATADA para acesso à VPN;
- c) Avisar formalmente à CONTRATADA sobre a necessidade de cancelamento de usuário ou alteração de senha.

Acordo de Nível de Serviço:

99% de disponibilidade

3.1.2. Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) - rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela CONTRATADA.

3.1.4.1. Ponto de Acesso padrão (PA)

3.1.4.2. Link de contingência da IDB

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- Indicar um responsável para coordenar a viabilização dos acessos às dependências das unidades e acompanhar e validar a execução dos serviços através dos mecanismos formais de comunicação;
- Autorizar a CONTRATADA realizar a instalação do cabeamento óptico do Ponto de Acesso - PA e dos equipamentos de conectividade apropriados e IP, visando permitir a conexão de seu site a IDB;
- Informar à CONTRATADA sempre que, por sua iniciativa ou mediante autorização, for procedido qualquer remanejamento, instalação ou substituição física de produtos, equipamentos, componentes ou meios de comunicação de propriedade da CONTRATADA ou fornecedor autorizado, não executados por técnicos ou prepostos habilitados pelos mesmos;
- Adotar todas as medidas necessárias para possibilitar o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com as condições abaixo, como condição imprescindível para instalação do serviço:
 - Dispor de mobiliário para sustentação dos equipamentos (mesa, prateleira e bastidor);
 - Evitar a colocação de um equipamento sobre o outro, bem como colocação de objetos sobre os equipamentos;
 - Garantir dois pontos de energia elétrica estabilizada, ligados a um sistema de aterramento;
 - Dispor de ambiente climatizado para abrigar os equipamentos de forma a evitar o seu super aquecimento;
 - Manter o ambiente, onde se encontram instalados os equipamentos, limpo e livre de umidade excessiva;
 - Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, disponibilizados para viabilização dos pontos de acesso.



- Reembolsar a CONTRATADA nos custos referentes à reposição dos equipamentos e sistemas que porventura venham a ser danificados em função de mau uso, bem como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos;
- Cadastrar no portal da IDB as informações que se fizerem necessárias, assumindo total responsabilidade sobre as mesmas;
- Atentar que a velocidade do link de contingência contratado esteja compatível com a qualidade de serviço.

Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar visitas técnicas às unidades do órgão para vistoria da instalação dos equipamentos e homologação técnica;
- Prestar suporte e manutenção dos Pontos de Acesso objeto deste instrumento;
- Corrigir, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços prestados, sempre que, por sua responsabilidade, forem constatados erros ou falhas em sua execução;

PA contingência IDB:

- Garantir a execução do projeto de implantação do Link de Contingência da IDB com rota secundária alternativa;
- Informar em até 07 dias, após a solicitação, a condição de viabilidade técnica para instalação do link.

Acordo de Nível de Serviço:

- **PA IDB:**

SLA de disponibilidade - 98,89% (corresponde a 8 horas de indisponibilidade/mês);

- **PA contingência IDB:**

PA parado: Em até 08 (oito) horas úteis;

Prazo de instalação: 30 dias úteis.

Condições Específicas:

- Solicitações de alteração de velocidade e mudança do equipamento dentro do mesmo endereço devem ser submetidas à análise de viabilidade técnica da CONTRATADA;
- No caso de alteração de endereço deve ser solicitado a exclusão do PA e solicitado um novo, condicionado a análise de viabilidade técnica da CONTRATADA.

Condições Gerais da prestação dos serviços:

- a) Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do(a) CONTRATANTE poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;
- b) Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica.

[Assinatura]

[Assinatura]

Nº 28.706/2025 - DEPUTADO ROSEMBERG PINTO - Moção de Aplausos a Moana dos Santos Meira da Silva, Presidente da Federação das APAEs do Estado da Bahia (FEAPAE-BA).
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO VITOR AZEVEDO

Nº 28.708/2025 - DEPUTADO SAMUEL JUNIOR - Moção de Aplausos à Assembleia Legislativa da Bahia pelo Prêmio Unale Assembleia Cidadã 2024, na categoria Gestão - "Central de Atendimento ao Cidadão: Modernização, Transparência e Serviços.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO VITOR AZEVEDO

Nº 28.712/2025 - DEPUTADO PENALVA - Moção de Aplausos ao Tribunal de Justiça da Bahia por instituir cota de 2% de vagas para Pessoas com Deficiência (PCDs) nos contratos de prestação de serviços continuados.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 28.714/2025 - DEPUTADA FÁTIMA NUNES - Moção de Congratulações e Aplausos ao povo do Município de ANTAS pela passagem do 72º aniversário de emancipação política, comemorado em 13 de agosto.
PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO
PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS
RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J.	07.244.760/0001-93
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETA FECHADA, SUV, 07(SETE) LUGARES, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2025.
VALOR	TOTAL MENSAL DE R\$ 824.474,07 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) E VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 9.893.688,84 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO Nº	8522/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 26/08/2025 À 25/08/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903 SRA. YÁSKARA ANDRADE, CADASTRO Nº 926078

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061.25.69.00.6	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA.
C.N.P.J.	13.579.586/0001-32
OBJETO	CONTRATATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES CORPORATIVOS, CÓPIA DE SEGURANÇA DE DADOS, GESTÃO COLABORATIVA DE CORREIO ELETRÔNICO, SUPORTE EM REDE CORPORATIVA E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE DADOS.
VALOR	R\$ 2.541.813,32 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E TREZE REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PROCESSO Nº	1338/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 21/08/2025 À 20/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SRA. NAÉDINA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, CADASTRO Nº 227787 SR. GABRIEL DURAN BRITO - CADASTRO Nº 925.153 SR. CLAUDIO ARNOUD RODRIGUES DE SANTANA, CADASTRO Nº 904483 SR. FABIO BATISTA MENEZES, CADASTRO Nº 931731

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 774/2025 - Permitir que a servidora ADELAISE MARIA BARRETTO MARTINS, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 202.968, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 057/2023, restando 01 (um) mês para gozo até 09/05/2026, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.
Nº. 776/2025 - Permitir que o servidor ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 100.314, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 27/08/2025 a 25/09/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 1.176/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 28/03/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba



MOÇÃO Nº 28.730/2025

Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Ruy de Carvalho Jacobina Vieira.

O deputado que esta subscreve vem, na forma regimental, requerer a inserção, na Ata dos Trabalhos da Assembleia Legislativa da Bahia, da presente MOÇÃO DE PESAR, manifestando sua solidariedade, a ser encaminhada à família, pelo falecimento do Sr. Ruy de Carvalho Jacobina Vieira.

"Ruy de Gabi", como era conhecido por toda população, foi um fotógrafo talentoso que eternizou em suas imagens a beleza e a essência de Piritiba. Era um exemplo de ser humano, sendo muito querido, admirado e respeitado pela família, amigos e por toda a população de sua terra.

Por meio desta Moção de Pesar, expresso as mais sinceras condolências e profundo pesar à família de Ruy de Carvalho Jacobina Vieira e à população de Piritiba.

Dê-se conhecimento à família enlutada.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

Deputado EDUARDO SALLES

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

NOTICIÁRIO DAS COMISSÕES

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 10.869/2025

DEPUTADO VITOR BONFIM - Requer licença das atividades parlamentares no período de 05 a 18 de setembro de 2025 para participar do Seminário de "Capacitação sobre Construção e Gestão Operacional de Parques Industriais China-Brasil", a ser realizado em Pequim, na China.

PARECER (Da Comissão Diretora): PELA APROVAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADA IVANA BASTOS

RELATORA: DEPUTADA FÁTIMA NUNES

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO

CONTRATO Nº 061.25.69.00.6	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	13.579.586/0001-32
OBJETO	CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES CORPORATIVOS, CÓPIA DE SEGURANÇA DE DADOS, GESTÃO COLABORATIVA DE CORREIO ELETRÔNICO, SUPORTE EM REDE CORPORATIVA E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE DADOS.
VALOR	R\$ 2.541.813,32 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

PROCESSO Nº	1338/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 018/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 21/08/2025 À 20/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. BRUNO CALIXTO DOREA - CADASTRO Nº923072 SRA. ANA CLAUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS - CADASTRO Nº 923480 SRA. NAÉDINA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CADASTRO Nº 227787 SR. GABRIEL DURAN BRITO - CADASTRO Nº 925.153 SR. CLAUDIO ARNOUD RODRIGUES DE SANTANA, CADASTRO Nº 904483 SR. FABIO BATISTA MENEZES - CADASTRO Nº 931731

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2025

Processo FJP nº 065/2025 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: Narwall Serviços Administrativos Ltda., CNPJ nº 10.468.921/0001-37.

Objeto: Locação de aparelhos de TV, incluindo instalação, configuração, garantia e assistência técnica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do edital e proposta apresentada.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Valor mensal estimado: R\$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Fonte: Atividade 2000 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.000 - Orçamento vigente da Fundação Paulo Jackson.

Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2025, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

Michele Gramacho Motta
Diretora Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2025

Processo FJP nº 055/2025 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: Digilab Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº 01.499.085/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada destinada à organização e estruturação do Centro de Documentação da Fundação Paulo Jackson, incluindo digitalização do acervo, armazenamento, catalogação, gravação e transmissão de sessões e eventos, distribuição de conteúdo via internet/intranet, exibição profissional e operação de sistema de áudio e vídeo, com